

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

## ATOS DA CONTROLADORIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS  
CONTROLADORIA GERAL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0003/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a padronização da entrega de medicamentos no âmbito do município de Pilõesinhos, mediante a comprovação de situação de vulnerabilidade social e atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei nº 8.080/1990, e dá outras providências.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei nº 475/2023, de 29 de junho de 2023, lei que estabelece o sistema de Controle Interno no Município de Pilõesinhos e a Lei Complementar nº 58/2003,

**Considerando** a necessidade de estabelecer diretrizes claras e uniformes para a entrega de medicamentos, com foco especial em indivíduos em situação de vulnerabilidade social e prescrições provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

**Considerando** a importância da comprovação de vulnerabilidade social e a prestação de atendimento pelo SUS para a concessão de medicamentos; e

**Considerando** a relevância da assistência farmacêutica no contexto da saúde pública, bem como a importância de assegurar o acesso equitativo e a entrega adequada de medicamentos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica estabelecida a padronização da entrega de medicamentos no âmbito do Município de Pilõesinhos, condicionada à comprovação de situação de vulnerabilidade social e ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º.** Para efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:

- Situação de Vulnerabilidade Social:** Condição em que o indivíduo ou família se encontre em estado de carência socioeconômica, que comprometa o acesso aos medicamentos necessários para o tratamento de suas condições de saúde.
- Atendimento pelo SUS:** Utilização dos serviços de saúde disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, incluindo a realização de consultas, exames e procedimentos médicos, devidamente registrados e comprovados.

Rua Manoel Alvino de Moura, nº 56, Centro - CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos, Paraíba.  
E-mail: controladoriaplz@gmail.com



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

**Marcelo Matias Camelo**  
Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo**  
Chefe de Gabinete

**Raphael Correia Gomes Ramalho  
Diniz**  
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL  
**PILÕESINHOS**

CUIDANDO DO  
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro  
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB  
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br  
Instagram: @pmpiloezinhos



*Feira do Povo*

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

## ATOS DA CONTROLADORIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS  
CONTROLADORIA GERAL

**Art. 3º.** A entrega de medicamentos a pacientes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, mediante prescrição médica, dependerá da comprovação da condição de vulnerabilidade por meio dos seguintes critérios:

1. Apresentação de documentação comprobatória emitida por órgãos competentes, tais como assistência social, órgãos de proteção à criança e ao adolescente, ou outros equivalentes, indicando a situação de vulnerabilidade do paciente;
2. Avaliação técnica da Secretaria de Saúde para verificação da consistência e veracidade das informações apresentadas.

**Art. 4º.** A dispensação de medicamentos prescritos pelo SUS obedecerá aos seguintes procedimentos:

1. Apresentação da prescrição médica emitida por profissional de saúde devidamente credenciado pelo SUS;
2. Apresentação de Cartão SUS vinculado ao Município de Pilõesinhos/PB;
3. Avaliação da prescrição por farmacêutico responsável, verificando a adequação do medicamento ao tratamento e à condição de saúde do paciente;
4. Emissão de relatório de dispensação contendo informações detalhadas sobre o paciente, medicamento, posologia e período de tratamento.

**Art. 5º.** O não cumprimento das disposições desta Instrução Normativa implicará na impossibilidade de concessão de medicamentos, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

**Art. 6º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pilõesinhos/PB, 14 de agosto de 2023

*Aguiberto Alves Lira*

AGUIBERTO ALVES LIRA  
CONTROLADOR GERAL

Rua Manoel Alvino de Moura, nº 56, Centro - CEP: 58.210-000 - Pilõesinhos, Paraíba  
E-mail: controladoriaplz@gmail.com



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

**Marcelo Matias Camelo**  
Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo**  
Chefe de Gabinete

**Raphael Correia Gomes Ramalho  
Diniz**  
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL  
**PILÕESINHOS**

CUIDANDO DO  
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro  
CEP: 58.210-000 - Pilõesinhos/PB  
E-mail: [prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br](mailto:prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br)  
Instagram: @pmpiloezinhos



Terra do pavão misterioso

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

Portaria n º 060/2023, 16 de agosto de 2023

Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Pilõesinhos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕESINHOS - PB, no uso das atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 14 de Setembro de 2023, no Auditório do Colégio Municipal Marlene Alves Mendes, situado na Avenida Marias das Neves Pereira, SN, Centro, Pilõesinhos sob a coordenação da Secretaria de Cultura e Turismo de Pilõesinhos.

**Art. 2º** Homologar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura, aprovado pelo CMPC, na forma dos anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º** A 1ª Conferência Municipal de Cultura terá como tema geral "Democracia e Direito à Cultura"

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Pilõesinhos,  
Em 16 de agosto de 2023



**MARCELO MATIAS CAMELO**  
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

**Marcelo Matias Camelo**  
Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo**  
Chefe de Gabinete

**Raphael Correia Gomes Ramalho  
Diniz**  
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL  
**PILÕESINHOS**

CUIDANDO DO  
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro  
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB  
E-mail: [prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br](mailto:prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br)  
Instagram: @pmpiloezinhos



Terra de pássaros misteriosos

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ANEXO I

#### REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A 1ª Conferência Municipal de Cultura - 1ª CMC terá como tema central "Democracia e Direito à Cultura" e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil.

**Art. 2º** São objetivos específicos da 1ª CMC:

- I - ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II - promover a avaliação do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- III - propor diretrizes para a criação de um novo PMC;
- IV - definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- V - construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

**Art. 3º** As discussões das etapas da 1ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

#### CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** A Conferência Municipal de Cultura, terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizada na cidade de Pilõesinhos no dia 14 de Setembro de 2023.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

**Marcelo Matias Camelo**  
Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo**  
Chefe de Gabinete

**Raphael Correia Gomes Ramalho  
Diniz**  
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL  
**PILÕESINHOS**

CUIDANDO DO  
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro  
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB  
E-mail: [prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br](mailto:prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br)  
Instagram: [@pmpiloezinhos](https://www.instagram.com/pmpiloezinhos)



*Terra do pavão mis/crioso*

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 5º** Para que a Conferência Municipal de Cultura seja válida para a etapa estadual da 4ª Conferência Nacional de Cultura, será necessário comprovar quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes.

**Art. 6º** A Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Pilõesinhos, através da Secretaria de Cultura e Turismo.

**Art. 7º** A Conferência Municipal de Cultura de Pilõesinhos será presidida pelo Secretário de Cultura e Turismo e, na sua ausência ou impedimento, pelo Chefe de Gabinete.

**Art. 8º** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local.

Parágrafo Único. Fica o Secretário de Cultura e Turismo responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 9º** Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
- III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
- IV– assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;
- V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Municipal de Cultura; e
- VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste regimento, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para os e-mails [criterio.pb@cultura.gov.br](mailto:criterio.pb@cultura.gov.br).

**Art. 10º** As despesas relacionadas com a realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme o parágrafo 3º do Artigo 18 do Regimento Interno 4ª Conferência Nacional de Cultura.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

**Marcelo Matias Camelo**  
Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo**  
Chefe de Gabinete

**Raphael Correia Gomes Ramalho  
Diniz**  
Secretário de Administração



GOVERNHO MUNICIPAL  
**PILÕESINHOS**

CUIDANDO DO  
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro  
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB  
E-mail: [prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br](mailto:prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br)  
Instagram: @pmpiloezinhos



*Terça do pavão mis/crioso*

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 11º** O relatório da etapamunicipal, referidas nos incisos I, II e III do artigo 9º deste regimento, deverão ser entregues à Coordenação Executiva Nacional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término da etapa estadual, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 4ª CNC, com a devida inserção desses documentos na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo MinC.

Parágrafo único. Os relatórios encaminhados após o prazo estabelecido não serão considerados para a consolidação das proposições a serem apresentadas à etapa nacional da 4ª CNC.

**Art.12º** A Coordenação Executiva Nacional sistematizará o Relatório Final e promoverá a publicação e divulgação dos anais da 4ª CNC.

### CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

**Art. 13º** A 1ª CMC terá assegurada, em todas as suas etapas, a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 14º** Serão participantes da Conferência Municipal de Cultura cidadãos residentes no município, constituídos em quatro categorias:

- I – Sociedade civil com direito a voz e voto;
- II – Poder público com direito a voz e voto;
- III – Convidados com direito a voz;
- IV – Observadores sem direito a voz e voto.

Parágrafo único: Cada categoria será identificada por crachá próprio.

**Art. 15º** São condições para ser participante da Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:

- I - Possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;
- II - Ter residência no município sede da Conferência há pelo menos dois anos, comprovado através de documento no ato do credenciamento;
- III - Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Cultura;
- IV – Inscrever-se em um dos grupos de trabalho dos eixos temáticos;
- V- Estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Pilõesinhos**

**Marcelo Matias Camelo**  
Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo**  
Chefe de Gabinete

**Raphael Correia Gomes Ramalho  
Diniz**  
Secretário de Administração



# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 16º** O credenciamento para a Conferência Municipal de Cultura terá início 1(uma) hora antes da sessão solene de abertura e terminará no horário de início da reunião dos grupos de trabalho dos eixos temáticos.

### CAPITULO IV – ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

**Art. 17º** O número de delegados a serem eleitos para a etapa estadual deve corresponder a percentual do número de participantes credenciados, conforme previsto no Anexo III do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

#### TABELA PARA CÁLCULO DO NÚMERO DE DELEGADOS CONFERÊNCIA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL

Quantitativo de Participantes	Número de Delegados (as) para a Conferência Municipal
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados(as)

OBS GERAL: Em todas as etapas da 3ª Conferência Nacional de Cultura, no cálculo do número de delegados não será considerado as frações.

§1º A eleição de delegados para a etapa estadual obedecerá o critério de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

§2º A idade mínima para se candidatar a delegado é 18 anos.

**Art. 18º** A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica e racial.

**Art. 19º** Os participantes inscritos como representantes do poder público municipal elegem, entre seus pares, seus representantes para a etapa estadual.

**Art. 20º** O Secretário de Cultura e Turismo será considerado automaticamente delegado nato.

**Art. 21º** Considerar-se-ão delegados titulares à 4ª Conferência Estadual de Cultura da Paraíba os que tiverem maior número de votos de acordo com a proporcionalidade prevista no Artigo 14 deste Regimento.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

**Marcelo Matias Camelo**  
Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo**  
Chefe de Gabinete

**Raphael Correia Gomes Ramalho  
Diniz**  
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL  
**PILÕESINHOS**

CUIDANDO DO  
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro  
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB  
E-mail: [prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br](mailto:prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br)  
Instagram: [@pmpiloezinhos](https://www.instagram.com/pmpiloezinhos)



Terra do pavão misterioso

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: Para cada delegado titular deverá haver um suplente.

**Art. 22º** Considerar-se-ão delegados suplentes à Conferência Estadual de Cultura da Paraíba que tiverem votação subsequente aos delegados titulares.

### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23º** As deliberações nos grupos de trabalho dos eixos temáticos e plenária se darão por maioria simples de votos.

**Art. 24º** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Conferência Municipal de Cultura de Pilõesinhos.

**Art. 25º** Este Regimento entra em vigor após devidamente lido e aprovado na plenária de abertura da Conferência Municipal de Cultura de Pilõesinhos.

Pilõesinhos, 16 de agosto de 2023.

*Josinaldo Casiano da Silva*  
JOSINALDO CASIANO DA SILVA  
Secretário de Cultura e Turismo

  
Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pilõesinhos  
**Marcelo Matias Camelo**  
Prefeito  
**Luan Pedro Melo Azeredo**  
Chefe de Gabinete  
**Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz**  
Secretário de Administração

